

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.193 /

"REGULAMENTA A LEI Nº 8.667, DE 29 DE MAIO DE 2010, QUE TORNA OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO DE CARTAZ COM TELEFONES PARA DENÚNCIAS DE MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS, NOS LOCAIS E NA FORMA ESPECÍFICA'."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

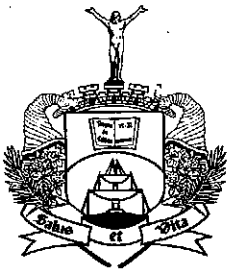
Art. 1º. Nos termos do art. 5º da Lei nº 8.667, de 29 de maio de 2010, que "Torna obrigatória a afixação de cartaz com telefones para denúncias de maus-tratos contra animais, nos locais e na forma específica", os cartazes para divulgação à população de telefones para denúncias de maus-tratos contra animais deverão conter:

- I. a inscrição "Para denúncias de maus-tratos a animais, ligue para a Ouvidoria da Secretaria Municipal da Saúde – Telefone: 0800 283 0324";
- II. a nota de rodapé: "Lei nº 8.667, de 29 de maio de 2010, que 'Torna obrigatória a afixação de cartaz com telefones para denúncias de maus-tratos contra animais, nos locais e na forma específica'."

Parágrafo único. A inscrição a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá apresentar a seguinte formatação:

- I. fonte: Arial Black;
- II. tamanho mínimo da fonte: 60;
- III. cor da fonte: preto.

Art. 2º. Os cartazes deverão ser confeccionados na cor branca e ter dimensões mínimas de 40 cm (quarenta centímetros) de comprimento por 30 cm (trinta centímetros) de largura.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.193 - fl. 2 /

Art. 3º. Os estabelecimentos de que trata o art. 2º da Lei nº 8.667 deverão afixar o cartaz em local perfeitamente visível para seus clientes.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I. notificar os estabelecimentos de que trata o art. 2º da Lei nº 8.667 acerca do teor deste Decreto e do prazo para adequação aos ditames da citada norma;
- II. fiscalizar o fiel cumprimento da referida lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE MARÇO DE 2017.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO VENTURELLI MOSCONI
Secretário Municipal de Saúde